



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

LEI N.º 120/2004

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) professor de nível I e 04 (quatro) professores de nível II;

Parágrafo Primeiro – A contratação é exclusivamente para atender o Programa de Jovens e Adultos – RECOMEÇO;

Parágrafo Segundo – Os professores de nível II, a ser contratado poderá ter o curso superior incompleto e que reúna condições para exercer a função de professor Nível II;

Art. 2º - O prazo de contratação será até 31.12.2004;

Art. 3º- As despesas decorrentes destes contratos correrão por conta de dotações orçamentárias do município de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão; podendo ser utilizado recursos do Programa de Jovens e Adultos e recursos municipais;

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2004.

Antônio Coelho de Arruda
Prefeito Municipal